

1Doc

Protocolo 6- 16.832/2024

De: CARLOS E. - COMISS

Para: GAB-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Júlia S.

Data: 27/05/2024 às 17:17:55

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, SCDL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

Parecer em anexo.

At.te..

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Anexos:

PARECER_DA_COMISSAO_DE_SELECAO.pdf

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada, despacho inicial, se depreende que a entidade apresentou os documentos exigidos no artigo 34 da Lei 13.019/2014, todavia, juntou a relação nominal dos dirigentes da entidade sem informar o endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme se depreede do documento anexado no despacho inicial, item 05.

Assim, necessário a juntada da relação nominal dos dirigentes, nos termos do inciso VI,do artigo 34, da Lei 13.019/2014.

Ressalta-se, ainda, que a entidade preencheu os requsitos exigidos pelo artigo 33 e seus incisos, da Lei 13.019/2014, conforme se depreende dos dos documentos juntados e anexado no despcho inicial (tens: 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, e 21, bem como declarou não incorrer em nenhuma das vedações do artigo 39, da Lei 13.019/2014 (item 22).

Em prosseguimento, no despacho 03, se denota o pronunciamento do gestor da pasta da Secretária de Cultura, Desposto e Lazer, quanto ao interesse na parceria do projeto proposto (Plano de Trabalho), bem como autorizado pelo Administrador Público, conforme despacho 05.

O Secretário de Orçamento e Finanças confirmou a viabilidade orçamentária, despacho 02, que viabiliza a execução do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade, nos termos do cronograma de desembolso anexado ao despacho inicial.

Neste sentido, autorizado a execução do projeto (Plano de trabalho), conforme pronunciamento do gestor e do prefeito, despachos 03 e 05, bem como da viabilidade da execução, ora informado pelo Secretário de Finanças, despacho 03, encaminhamos o presente protocolo para ao setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação e parecer quanto à possibilidade de celebração da parceira, bem como para se manifestar quanto à dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14.

Diante do exposto, com a emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, conforme acima registrado, concluímos que a execução da poposta, devidamente analisada pelo gestor, demonstra a competência e as condições da entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento a ser firmado com o Município.

Em ato contínuo, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária especifica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 27 de maio de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann Carla Denise Centeno Mauttone Rudimar Dias Gonçalve



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0485-87AC-E8D9-A8F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 27/05/2024 17:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 27/05/2024 17:43:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido par: Sub Autoridado Cartificadora 1Dea (Assinatura 1Dea)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 28/05/2024 14:03:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/0485-87AC-E8D9-A8F4